LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 1º – A TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras tem como fato gerador o licenciamento obrigatório em todos os casos de construção, reconstrução, reforma, demolição ou quaisquer outras obras, arruamento, parcelamento ou remembramento do solo urbano ou rural, e será cobrada de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, na forma e prazos regulamentares.

Art. 2º - Nenhuma obra civil, seja de que natureza for, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao órgão competente e sem o pagamento da TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras.

Art. 3º - Contribuinte da TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel onde estejam sendo executadas as obras, ou a pessoa interessada na realização das obras sujeitas a licenciamento ou à fiscalização do Poder Público.

Art. 4º - A licença só será concedida mediante prévia aprovação das plantas e projetos de obras, na forma da legislação urbanística em vigor.

Art. 5º - A licença terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - A licença será cancelada no caso da obra não ser iniciada dentro do prazo estabelecido no Alvará.

§ 2º - Terminado o prazo estabelecido no Alvará sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-la, mediante o novo pagamento da taxa.

Art. 6º – A execução de qualquer das atividades constantes do Anexo I desta Lei Complementar, sem o pagamento do respectivo tributo, sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 8º – Fica revogada a Tabela nº 05 da Lei nº 2.814, de 16 de dezembro de 1989.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

LUCIANA APARECIDA SOARES PAIVA
Secretária Municipal da Fazenda

Anexo I

Taxa de Licença para Execução de Obras

Taxa de Licença para Execução de Obras			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**UNIDADE**	**UFM**
1	Informação Básica para projeto arquitetônico	por unidade	0,10
2	Informação Básica para loteamento, remembramento e desmembramento	por unidade	0,10
3	Analise Técnica de projeto arquitetônico de edificação e Aprovação, com área até 48,00 m²	por m²	Isento
4	Analise Técnica de projeto arquitetônico de edificação e Aprovação, com área de 48,01 a 70 m²	por m²	0,01
5	Analise Técnica de projeto arquitetônico de edificação e Aprovação, com área acima de 70,01 m2	por m²	0,02
6	Alteração de projeto arquitetônico aprovado	por alteração	0,50
7	Alvará de licença para construção/Renovação de Alvará para edificação com área de até 70 m²	por documento	0,20
8	Alvará de licença para construção/Renovação de Alvará para edificação com área superior a 70 m²	por documento	1,25
9	Alvará de licença para demolição	por m²	0,01
10	Emissão de Certidão de Numero	por documento	0,50
11	Vistoria (até 70,00 m² de área construída)	por m²	isento
12	Vistoria (até 1.000,00 m² de área construída)	por vistoria (levantamento completo)	1,00
13	Vistoria (acima de 1.000,00 m² de área construída)	por vistoria (levantamento completo)	2,00
14	Regularização de imóvel construído	por m²	0,10
15	Habite-se para construções com áreas de até 70 m²	por documento	1,00
16	Habite-se para construções com áreas superior a 70,01 m²	Por m²	0,02
17	Analise Técnica de projeto e Aprovação de loteamento/chacreamento	por lote/unidade	0,30
18	Analise Técnica de projeto e Aprovação de desmembramento / remembramento de terreno	por m²	0,04
19	Alinhamento de lote, cobrado pelo maior lado lindeiro ao arruamento	Por metro linear	0,15
20	Mobilização/Deslocamento de Equipe para recomposição de asfalto	Por Equipe	2,00
21	Execução de Recomposição de Asfalto à pedido	m²	0,20
22	Mobilização;Deslocamento de Equipe de Recomposição de Pavimento tipo Poliédrico/Paralelepipedo/Bloquete	Por Equipe	1,5
23	Execução de recomposição de pavimento tipo poliédrico/paralelepípedo/bloquete à pedido	m²	0,12
24	Cancelamento com ou modificação, em licença para execução de loteamento/granjeamento ou construção	por documento	1,00
25	Autorização de poda e corte de arvore	Por laudo	0,25
26	Poda de árvore	Por unidade	0,75
27	Laudo de Avaliação ambiental	Por laudo	1,00
28	Autorizações de pequenas obras, não sujeitas à exame e aprovação de projeto arquitetônico	Por documento	0,50
29	Taxa de reexame de projeto	Por documento	0,50
Nas reapresentações do mesmo projeto a que se referem os itens 4, 5, 15, 16, 17 e 18 desta Tabela será cobrada taxa de reexame do projeto.			